



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 195 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988.

**DISPÕE SOBRE PENSÃO VITALÍCIA ÀS VIÚVAS DE
EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica concedida "Pensão Vitalícia", equivalente a 1,0 (um) Salário Mínimo vigente no País, às viúvas dos Ex-Presidentes da "CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO" que não tenham contraído novo matrimônio.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 01 DE DEZEMBRO DE 1988.

**ALAIR FRANCISCO CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL**